



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos trinta e um (31) dias do mês de Março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto nº 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Dr. Fabrício Andrade Magalhães, CPF nº 046.149.746-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços e constantes nos anexos desta ata, beneficiário AMAIR COELHO DA SILVA-ME, localizado na Estrada Botafogo a Santa Cruz, s/nº no bairro Zona Rural, na cidade de Baldim, estado de Minas Gerais, CEP: 35.7320-000, tel: 31-99525-7032, e-mail: amaireletric@hotmail.com, cujo CNPJ é 28.606.014/0001-72, neste ato representado por Amair Coelho da Silva, CPF:092.761.186-49, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
01	Serviço	09	Serviço de retirada e reinstalação de conjunto motobomba em poço tubular profundo.	09	175 2,00	1576 8,00	09	1576 8,00	45	78.840, 00	
02	Serviço	09	Serviço de instalar e montar quadro de comando tipo chave partida direta para motor submerso monofásico, 220 volts, ate 6 cv	09	101 5,00	9135, 00	09	9135, 00	45	45.675, 00	
03	Serviço	09	Limpeza e teste de vazão simples em poços	09	346 5,00	31185 ,00	09	31.18 5,00	45	155.92 5,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

			artesianos.							
04	Ser viço	09	Limpeza e teste de vazão com produtos Easyclean/Combact. Em poços artesianos.	09	396 0,00	3564 0,00	09	3564 0,00	45	178200 ,00
05	Ser viço	05	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico.	05	116 0,00	5800, 00	05	5800, 00	25	29000, 0
06	Ser viço	01	Reforma de conjunto motobomba submersa até 4.5 cv 220 volts, trifasico	01	116 0,00	1160, 00	01	1160, 00	05	5800,0 0
07	Ser viço	09	Automação de poços artesiano com sistema de bóia ou pressostato.	09	910, 00	8190, 00	09	8190, 00	45	40950, 00
08	Ser viço	06	Serviço de Reforma em motor submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico.	06	590, 00	3540, 00	06	3540, 00	30	17700, 00
09	Ser viço	05	Serviço de Reforma em motor submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico	05	780, 00	3900, 00	05	3900, 00	25	19500, 00
10	Ser viço	09	Serviço de Reforma em motor submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico	09	890, 00	8010, 00	09	8010, 00	45	4050,0 0
11	Ser viço	04	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico	04	450, 00	1800, 00	04	1800, 00	20	9000,0 0
12	Ser viço	05	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico	05	450, 00	2250, 00	05	2250, 00	25	11250, 00
13	Ser viço	04	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico	04	560, 00	2240, 00	04	2240, 00	20	11200, 00
14	Ser viço	05	Serviço de troca de Disjuntor tripolar 25 ampares modelo dim - quadro de comando elétrico de posto artesiano	05	560, 00	2800, 00	05	2800, 00	25	14000, 00
15	Ser viço	10	Serviço de troca de Disjuntor bipolar 32 amp mod.dim-quadro de comando elétrico de posto artesiano	10	560, 00	5600, 00	10	5600, 00	50	28000, 00
16	Ser	10	Serv. De troca de Contator	10	560,	5600,	10	5600,	50	28000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

	viço		25 amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano		00	00		00		00
17	Serviço	10	Serviço de troca de Contator 32amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00
18	Serviço	10	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 35amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00
19	Serviço	10	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 38amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00
20	Serviço	20	Serviço de troca de Conector de loja 6mm-quadro de comando elétrico de posto artesiano	20	560,00	11200,00	20	11200,00	100	56000,00
21	Serviço	20	Serviço de troca de Capacitor eletr. 88.108 uf 220v-quadro de comando elétrico de posto artesiano	20	560,00	11200,00	20	11200,00	100	56000,00
22	Serviço	20	Serviço de troca de Capacitor perm.35uf 380v-quadro de comando elétrico de posto artesiano	20	560,00	11200,00	20	11200,00	100	56000,00
23	Serviço	09	Serviço de automação de sistema nível inferior e superior via boia	09	560,00	5040,00	09	5040,00	45	25.200,00
24	Serviço	12	Serviço de preventiva mensal e acompanhamento do funcionamento dos quadros de comando gerando relatório gerencial.	12	1485,00	17820,00	12	17820,00	60	89100,00
25	Serviço	05	Serviço de instalação de hidrômetro e instalação de orimetro com programação em quadros	05	1485,00	7425,00	05	7425,00	25	37125,00
26	Serviço	09	Serviço de reparo em	09	900,	8100,	09	8100,	45	40500,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

	viço		registro mestre		00	00		00		00
27	Ser viço	10	Serviço de manutenção em pressostato	10	920,00	9200,00	10	9200,00	50	46000,00
28	Ser viço	10	Serviço de reparo na rede de alimentação mestre	10	550,00	5500,00	10	5500,00	50	27500,00
29	Ser viço	10	Serviço de substituição de válvula de retenção e união	10	1000,00	10000,00	10	10000,00	50	50000,00
30	Ser viço	09	Serviço de controle de nível estático e vazão de poço	09	1485,00	13365,00	09	13365,00	45	66825,00
31	Ser viço	10	Serviço de troca de relé de nível superior	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00
32	Ser viço	10	Serviço de troca de relé de nível inferior	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00
33	Ser viço	10	Serviço de troca de relé falta de fase	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00
34	Ser viço	10	Serviço de troca de relé de calibração de tensão	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00
35	Ser viço	10	Serviço de reparo em quadro de comando	10	525,00	5250,00	10	5250,00	50	26250,00
36	Ser viço	10	Serviço de troca de contator cwm 12	10	525,00	5250,00	10	5250,00	50	26250,00
37	Ser viço	10	Serviço de troca de disjuntor bipolar de 20 A	10	525,00	5250,00	10	5250,00	50	26250,00
38	Ser viço	10	Serviço de troca de capacitor 270-324 uf	10	525,00	5250,00	10	5250,00	50	26250,00
39	Ser viço	10	Serviço de troca de capacitor 45 uf	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00
40	Ser viço	10	Serviço de troca de relé térmico de 10 a 17 A	10	560,00	5600,00	10	5600,00	50	28000,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2022.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento/prestação de serviços definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

07 - DAS PENALIDADES

7.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 018/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim/MG, 31 DE MARÇO DE 2022

Prefeito Municipal de Baldim

SIGNATÁRIA